

LEI Nº 1.703 DE 25 DE JUNHO DE 2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de R\$ 394.906,88 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.046.000	Construção do Centro de Saúde Básico de Atendimento Integral à Mulher e a Criança – 256,62 m ²		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31332	394.906,88
TOTAL			394.906,88

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 394.906,88 (Trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	Fonte	Valor (R\$)
2.4.72.01.10.00.00 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Portaria Nº 204/2007	31332	394.906,88
TOTAL		394.906,88

Art. 3º - Os Recursos provenientes do *Excesso de Arrecadação*, ficam inclusos nas Metas e Ações no PPA – Lei Nº 1.626 de 20/10/2009 e LDO-Lei Nº 1.629 de 03/11/2009, para o Exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL